

DECRETO 7.076 – de 6 de novembro de 1987

DELIMITA A ÁREA DE PROTEÇÃO DO ENTORNO DOS BENS CULTURAIS TOMBADOS PELO DECRETO N° 6.932, DE 8 DE SETEMBRO DE 1987, SITUADOS NO BAIRRO DO CENTRO, NA II REGIÃO ADMINISTRATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo n° 12/2.504/87, e

CONSIDERANDO a importância de preservar imóveis e conjuntos que dentro de determinada área da cidade se harmonizam, caracterizando um estilo arquitetônico peculiar ao Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO que tais imóveis constituem uma área de caráter residencial e de comércio característico adjacente ao Corredor Cultural;

CONSIDERANDO ainda que os imóveis de que se trata são representativos de uma forma de viver, habitar e construir na Cidade do Rio de Janeiro nas primeiras décadas do século XX;

CONSIDERANDO o estudo da área em que se localizam, elaborado pelo Instituto Municipal de Arte e Cultura - RIOARTE, o Conselho Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural do Rio de Janeiro, o Departamento-Geral de Patrimônio Cultural, da Secretaria Municipal de Cultura, e a Superintendência de Planejamento Urbano, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;

CONSIDERANDO que essa área constitui o entorno dos bens tombados pelo Decreto n° 6.932, de 8 de setembro de 1987,

D E C R E T A:

Art. 1° Fica criada a área de proteção do entorno do bens tombados pelo Decreto n° 6.932, de 8 de setembro de 1987, delimitada no Anexo I deste Decreto.

Art. 2° Para efeito de proteção das edificações situadas na área de entorno de que trata o artigo anterior, ficam preservadas as características das

fachadas, da cobertura e da volumetria das edificações relacionadas no Anexo II do presente Decreto.

Parágrafo único. As demolições, construções e quaisquer obras a serem efetuadas nas edificações situadas na referida área de entorno deverão ser previamente aprovadas pelo Departamento-Geral de Patrimônio Cultural, da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 3º Em caso de pintura e quaisquer outros reparos, para os quais, normalmente, não é exigida a apresentação de projeto, será obrigatória a apresentação de fotografia no tamanho mínimo de 9cm x 12cm, com o esquema das alterações a serem feitas.

Art. 4º Em caso de demolição não licenciada, ou de sinistro, nas edificações preservadas, poderá o Departamento-Geral de Patrimônio Cultural estabelecer a obrigatoriedade de reconstrução da edificação, mantidas suas características originais. Em caso de obras ilegais, inclusive acréscimos, o Órgão poderá, também, exigir a reconstituição do imóvel.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1987
423º de Fundação da Cidade

ROBERTO SATURNINO BRAGA
Jó Antonio de Rezende
Luiz Edmundo H.B. da Costa Leite
Flávio de Oliveira Ferreira
Antonio Pedro Borges de Oliveira

D.O. RIO de 9.11.87,
acompanhado de Mapa

ANEXO I

ÁREA DE PROTEÇÃO DO ENTORNO DOS BENS TOMBADOS PELO DECRETO N° 6.932, DE 8 DE SETEMBRO DE 1987

- Rua Visconde do Rio Branco (incluída) da Praça Tiradentes até a Praça da República, Praça da República (incluído o lado ímpar) até a Rua Azevedo Coutinho; Rua Azevedo Coutinho (excluída) Rua General Caldwell (excluída) da Rua Azevedo Coutinho até a Rua Frederico Silva; Rua Frederico Silva (excluída); Rua Benedito Hipólito (excluída) da Rua Frederico Silva até a Rua Clementino Fraga, Rua Clementino Fraga (incluindo o lado ímpar) até o Viaduto São Sebastião; pelo leito deste (excluído) até a Rua Frei Caneca (incluída) até a Rua Riachuelo; Rua do Riachuelo (incluída) até a Rua do Lavradio; Rua do Lavradio (incluído o lado par) até a Rua Visconde do Rio Branco.

ANEXO II

IMÓVEIS A PRESERVAR

Rua André Cavalcanti - 8, 34, 5, 25 e 33.

Rua General Caldwell - 196, 198, 202 (fachada), 204, 206 (vila), 208, 210, 212, 218 222 236 238, 244, 246, 248, 250, 252, 254, 256, 258, 294, 300,302, 304, 308, 310, 312, 314, 316, 318, 322, 324, 161, 163, 167, 169, 171, 177, 179, 199, 201, 205, 207, 217, 221, 223, 225, 227, 229, 231, 233, 237, 241,243, 245, 255, 259, 263, 265, 271, 275 283, 289, 291, 295 e 297.
Rua Carlos de Carvalho -16, 18, 24, 44, 46, 48, 58, 76, 86, 88, 90, 41, 45, 47, 49, 51, 53, 57, 59, 61, 65, 67 e 69.

Rua Carlos Sampaio - 4, 6, 12, 18, 24, 34, 38, 48, 50, 56, 60, 68, 106, 340, 352, 21, 31, 39, 47, 57, 251 e 265.

Rua Professor Clementino Fraga - 1, 7, 13, 39, 41, 43, 45, 47, 57, 63 (casa 1 a 58), 65, 67, 69 e 71.

Praça Cruz Vermelha - 12, 28, 32, 34, 36, 38, 40, 42, 3, 9, 11 e 13.

Rua Frei Caneca - 4, 6, 52, 54, 58, 60, 62, 64-A, 68, 70, 72, 82, 84, 90, 96, 120, 122, 124, 126, 128, 130, 132, 134, 1, 3, 5, 7, 9, 11, 19, 21, 23, 35, 37, 39, 41, 43, 45, 51, 53, 55, 57, 59, 61, 63, 65, 67, 71, 73, 79, 81, 83, 85, 89, 95, 99, 101, 103, 107, 109, 113, 115, 123, 125, 127, 129, 131, 133, 135, 137, 139,

153, 155, 163, 165,167, 169, 171, 173, 175, 177, 179, 181, 185, 187, 189, 191 e 193.

Avenida Gomes Freire -140, 148, 156, s/n. (entre 196 e 226), 226, 234, 242, 248 256, 306, 306-A, 602-A, 632, 658, 756, 764, 814, 822, 145, 151, 173, 181, 189, 205 213, 235, 243, 275, 289, 295, 305, 355, 361, 367, 373, 379, 387, 421, 453, 457, 471, 517, 529, 533, 537, 547, 569, 579, 589, 599, 607-A, 625, 669, 745, 761, 763, 773, 779, 785 e 791.

Avenida Henrique Valadares - 2, 98, 100, 104, 110, 150, 158, 77, 79, 139, 141, 143, 145 e 149.

Rua dos Inválidos - 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 24, 26, 28, 30, 32, 40, 92, 94, 96, 98, 120, 122, 124, 126, 128, 130, 1, 11, 13, 17, 19, 21, 23, 25, 27, 31, 33, 37, 39, 41, 49, 51, 55, 57, 59, 61, 63, 65 (vila nos fundos), 67, s/n.º (antes do DOPS), 123, 129, 131, 137 139, 145, 147 e 149.

Praça João Pessoa - 2, 6, 8, 10, 1, 3, 7 e 13,

Rua Conselheiro Josino - 11, 13, 15, 17, 19, 21, 25, 29 e 35.

Rua do Lavradio - 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 34, 36, 38, 42, 44/46 (estacionamento muro), 50, 54, 56, s/nº (entre 56 e 62), 66, 68, 70, 90, 92/94 (muro e ruínas), 96, 98, 100, 102, 110, (muro e ruínas), 116, 118, 122, 126, 128, 130, 132/134 (muro e ruínas), 144, 146, 158, 160, 168, 170, 172, 182, 184, 186, 188,192, 198, 200, 202, 206 e 212.

Avenida Mem de Sá - 88, 90, 92, 94, 102, 104, 110, 112, 114, 118, 120, 122, 126, 130, 132, 134, 136, 138, 140, 142, 144, 146, 148, 170, 176, 194, 198, 200, 202, 204, 208, 210, 226, 230, 234, 236, 238, 240, 242, 250, 252, 254, 264, 270, 272, 274, 276 278, 288, 294, 296, 298, 308, 330, 77, 79, 83, 85, 87, 95, 99, 101, 103, 107, 135 161, 193, 197, 201, 203, 207, 235, 237, 239, 241, 247, 253, 271, 283, 289, 291, 295,315, 317, 319, 327, 329, 331, 335, 343 e 349.

Rua Moncorvo Filho - 10, 34, 44, 48, 50, 56, 70, 72, Hospital Moncorvo Filho, 1, 3, 67, 77, 101, 107, 109, 111 e 113.

Rua Tenente Possolo - 8, 18, 26, 28, 32, 34, 1, 5, 7, 15, 25, 33, 43 e 47.

Rua Regente Feijó - 7.

Rua da Relação - 22, s/n, (estacionamento/muro, ao lado do DOPS), 1, 3, 5, 7 e 9.

Praça da República - 22, 3, 5, 17, 27, 29, 31, 33, 35, 37, 39, 41, 45, 61, 63, 65,73, 77, 79, 81 e 123.

Rua República do Líbano - 6.

Rua do Resende - 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 28, 34, 42, 44, 46, 48, 50, 52, 62, 66, 68, 70, 76, 78, 80, 82, 84, 88, 94, 128, 7, 9, 11, INCRA, 41, 43, 49, 63, 67, 71, 73, 75, 77, 79, 81, 85, 87, 135, 137, 139, 141, 149, 157, 185, 187, 197, 201 e 207.

Rua do Riachuelo - 32, 44, 46, 62, 64, 66, 124, 134, 182, 184, 206, 208, 224, 230, 242, 252, 256, 260, 284, 286, 302, 334, 340, 350, 354, 356, 366, 378, 380, 382, 384, 386, 388, 390, 392, 394, 396, 398, 402, 404, 406, 408, 410, 412, 414, 43, 49, 71, 75, 89 (vila), 91, 93, 125, 127, 129, 141, 143, 145, 171, 191, 197, 205, 207, 213, 251, 253, 261, 287 (parte), 289, 291, 315, 355, 367, 377, 379, 381, 385, 387, 391, 397, 405, 413, 415, 417, 423, 425 e 427.

Rua Visconde do Rio Branco - 10, 14, 16, 18, 20, 24, 28, 30, 32, 34, 38, 48, 52, 54, 58, 60, 62, 64, 15, 17, 21, 27, 29, 31, 33, 35, 37, 45, 57, 59, 61, 63 e 65.

Rua do Senado - 34, 38, s/n. (entre 38 e 44), 44, 46, 48, 54, 74,76, 78, 80, 82, 84, 86, 88, 104, 106, 110, 112, 114, 122, 124, 142, 144, 150, 164, 166, 170, 172, 174, 176, 178, 180, 194, 202, 204, 212, 216, 218, 232, 234, 236, 238, 242, 244, 246, 248, 250 252, 254 258, 262 (fachada), 264 (fachada), 266 (fachada), 270, 272, 274, 276, 278 280, 306 308, 312, 314, 322, 324, 326, 328, 332, 338, 35, 37, 39, 41, 43, 45, 47, 49, 51, 53, 57, 59, 61, 63, 67, 69, 71, 73, 75, 89, 153, 155, 157, 159, 167, 169, 171, 173, 177, 189, 191, 201, 203, 205, 213, 215, 217, 221, 223, 231, 241, 259, 261, 263, 273, 277, 279, 281, 283, 285, 287, 295, 341 e 353.

Rua Tadeu Kosciusko - 58, 74, 78 e 99.

Rua Ubaldino do Amaral - 46, 48, 50, 52, 54, 56, 51, 53, 55, 57, 91, 95 e 99.

Rua Washington Luiz - 10, 16, 32, 34, 36, 58, 128, 81, 87,91, 93, 101, 103, 111, 115, 117, 125 e 133.

Rua Vinte de Abril - 12, 7, 9, 11, 21, 23, 27, 31 e 37.